



Esclarecimento - Pregão Eletrônico N.º 2018.01.05.1 - PE

1 mensagem

Bianca Saran - Sanders <licitacoes@sandersdobrasil.com.br>

24 de janeiro de 2018 08:40

Para: pregao@horizonte.ce.gov.br

Prezada Pregoeira, bom dia.

Conforme conversamos por telefone, segue dúvida abaixo:



Relacionada ao item 2 do pregão mencionado para a aquisição de uma Termodesinfectora, essa capacidade de 30 Kg que corresponde a 30 Litros refere-se a capacidade da Termodesinfectora ou a capacidade de volume de água consumido por ciclo?

Agradeço desde já.

Atenciosamente,



Bianca Saran
Departamento Licitações
(35) 3473-0056 / 3473-0622
(35) 3473-0210 / 3473-0925

☎ (35) 9 8871-2033
☎ (35) 9 9109-9894 
☎ (35) 9 9109-9853 



PROLIFE
tecnologia a serviço da medicina

Recibo em 24/01/2018 Rosilândia

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.N. DE HORIZONTE - MG
PAGINA 146

ILMO. SR.A ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA,
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE – CE

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.01.05.1 - PE

Prezados,

A empresa **PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.**, estabelecida na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800 – Desm. Murilo Gattini, CEP 37550-000 – Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 66.783.630/0002-79 e I. E. N.º 001030811.00-30, filial situada na cidade de São Paulo, na Rua Mirassol, 310 – Bairro: Vila Clementino – CEP: 04.044-010, inscrita no CNPJ sob o n. 66.783.630/0001-98, vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, para os seguintes itens:

Para o Grupo: 3.2- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Item 20:

“MONITOR MULTIPARÂMETROS: CARACTERÍSTICAS FÍSICA: ELETROCARDIOGRAMA (ECG), BACTÉRIA, OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, TIPO DE MONITOR LCD, MONITOR COLORIDO, DÉBITO CARDÍACO, **TAMANHO DA TELA ATÉ 9”**, CAPNOGRAFIA (ETCO2), PRESSÃO INVASIVA(PI). BIVOLT.”

O descritivo solicita que o monitor tenha tamanho de tela de até nove polegadas. Nós possuímos monitor com todas as qualificações técnicas exigidas no descritivo, porém com tela de doze polegadas. Portanto, qualidade superior ao mínimo solicitado no descritivo do item 20.

Questionamento 1: Será aceito equipamento com tamanho de tela de 12”, acima do tamanho de tela de 9” solicitado no descritivo do item 20?

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar nossos votos de estima e consideração.

Horizonte, 24 de Janeiro de 2017.

Erika Lima Fonteles

Erika Lima Fonteles

RG: 2005010356500 – CPF: 030.196.273-11

Representante.

Pró-Life Equipamentos Médicos Eireli

Filial

04044-010 - Rua Mirassol, 310

Vila Clementino - São Paulo - SP - Brasil

Tel. 55 11 5081-7190/ 55 11 5539-0746

Matriz

37550-000 - Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800

Desm. Murilo Gattini - Pouso Alegre - MG - Brasil

Tel. / Fax. 55 35 3425-8150

Fortaleza, 23 de Janeiro de 2018



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE
ATT: PREGOEIRA SRA. ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA

Recibe em: 25/01/2018
Rosilândia

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.01.05.1 – PE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa no município de Horizonte/CE (Proposta de Emenda 07.557.784000/1130-03).

ITEM 02 - LAVADORA TERMODESINFECTORA

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Solicitamos esclarecimento sobre o item 02 do Edital em epígrafe em que a **DESCRIÇÃO** refere-se a um equipamento de desinfecção **TERMODESINFECTORA**, porém a **ESPECIFICAÇÃO** técnica do item refere-se a uma **LAVADORA DE ROUPAS**. Conforme transcrito abaixo:


ITEM 2 - LAVADORA TERMODESINFECTORA: Estrutura gabinete construído em chapa de aço inoxidável AISI 304, acomodando todos os componentes de acionamento do equipamento e recebendo acabamento polido. Laterais em chapas de aço inoxidável, estruturado com tirantes para reforço da estrutura. Capa protetora de **sistema de polias** em forma de gabinete, executada em chapa de aço inoxidável AISI 304. Porta dos gabinetes fabricadas em aço SAE 1020 com dupla camada de pintura protetiva e acabamento final em epóxi. Cesto interno construído em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304, liga 18/8 com perfurações de 8mm, sendo os furos repuxados para o lado externo dotado de batedeiras reforçadas incorporadas ao cesto, dispostas simetricamente para maior ação mecânica. **Eixos em aço** liga devidamente dimensionados para suportar os esforços e eventuais sobrecargas solicitadas durante a operação **APOIADAS EM MANCAIS COM ROLAMENTOS AUTO COMPENSADORES. PORTA DO TIPO CORREDIÇA COM TRINCOS DE PRESSÃO** fabricadas com o mesmo tipo de aço inoxidável. **SISTEMA DE TRANSMISSÃO ACIONAMENTO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS EM V**, por meio de motor elétrico de indução trifásica, dotado de proteção contra sobrecargas através de relé térmico. **SISTEMA DE REVERSÃO DE ROTAÇÃO DO CESTO** com controle automático através de reversor e contadores magnéticos. Comandos painel de comando situado na parte frontal do equipamento: Chave geral liga/desliga; **TIMER DIGITAL COM REVERSÃO PROGRAMÁVEL**; botões posicionadores do cesto. Comandos manuais: Visor de descarga para controle do nível de água. **ALAVANCA DE DESCARGA DE ÁGUA ATRAVÉS DE PEDAL. Capacidade: 30KG.**

O sistema de funcionamento mecânico e a unidade de medida de capacidade em quilograma (Kg), constante na especificação nos termos destacados acima, referem-se a uma **LAVADORA**, porém o valor estimado remete a uma **TERMODESINFECTORA**, conforme a descrição do item, confundindo o licitante no momento da formulação do lance e no fornecimento do produto, comprometendo assim a transparência do processo.

Solicitamos que seja modificado o descritivo do Edital de forma que fique bem claro qual é de fato o equipamento que está sendo cotado.

No intuito de não atrapalhar o certame, com impugnação do Edital e convictos do entendimento e da solicitação de nosso pleito e na certeza de que estas ações poderão contribuir de forma positiva no processo licitatório em questão, dando deferimento em nosso pleito e promovendo as alterações, correções e esclarecimentos a bem do bom andamento do referido processo licitatório e primando pela transparência e lisura das ações.

Atenciosamente,



Medlife Com. e Serv. de Equip. Hospitalares Ltda.
Sócio-Administrador
Luís Carlos de Carvalho Pontes
RG: 92002272735 SSP/CE
CPF: 174.416.333-20

Fortaleza, 23 de Janeiro de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE
ATT: PREGOEIRA SRA. ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA

Autorizamos o SR. JOSÉ AIRAN DE AGUIAR JUNIOR, Portador do RG Nº 2001010099947 SSP-CE e do CPF Nº 226.374.275-15 protocolar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE – CE o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.01.05.1 – PE - OBJETO:** Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa no município de Horizonte/CE (Proposta de Emenda 07.557.784000/1130-03) - **ITEM 02 - LAVADORA TERMODESINFECTORA.**

Atenciosamente,


Medlife Com. e Serv. de Equip. Hospitalares Ltda.
Sócio-Administrador
Luís Carlos de Carvalho Pontes
RG: 92002272735 SSP/CE
CPF: 174.416.333-20

"MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME"

CNPJ 04.331.316/0001-17

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

LUIS CARLOS DE CARVALHO PONTES, brasileiro, natural de Fortaleza, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 11 de Julho de 1961, no estado do Ceará, empresário, portador do CPF 174.416.333-20, e Carteira de Identidade N°. 92002272735 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Silva Paulet, N° 1833 - Bairro Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP 60.120-021.

FRANCISCO ITALO PESSOA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Fortaleza, solteiro, nascido em 05 de Outubro de 1984, empresário, maior, portador do CPF: 002.914.693-37 e Carteira de Identidade N° 99021015073 SSP/CE, residente e domiciliado a Rua: das Caravelas, N°. 463, Barra do Ceará, Fortaleza - Ceará - CEP: 60.332-450.

Únicos componentes da sociedade empresária Limitada, denominada de "MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME", inscrita no CNPJ: 04.331.316/0001-17, com endereço na Rua. Pereira Filgueiras, 1236 - Bairro Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.160-194, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de Estado do Ceará sob o N°. NIRE 23200895825, por despacho de 09 de Março de 2001, resolvem, em comum acordo, alterar o referido Contrato Social de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - O objeto social passa a ser comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

Italo Pessoa



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 18/07/17 através do site www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. 18 de Julho de 2017.
Fortaleza

[Handwritten mark]

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Francisca Helena Tavares Danielli
CPS 079893 - Esvareira - Fortaleza-CE



CLÁUSULA II – Tendo em vista as modificações acima expostas, os sócios que compõem esta sociedade, resolvem por unanimidade, proceder a consolidação aos seus atos constitutivos, que passarão a ter a seguinte redação:

"MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME"
CNPJ 04.331.316/0001-17
CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO SOCIAL

LUIS CARLOS DE CARVALHO PONTES, brasileiro, natural de Fortaleza, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 11 de Julho de 1961, no estado do Ceará, empresário, portador do CPF 174.416.333-20, e Carteira de Identidade Nº. 92002272735 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Silva Paulet, Nº 1833 - Bairro Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP 60.120-021.

FRANCISCO ITALO PESSOA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Fortaleza, solteiro, nascido em 05 de Outubro de 1984, empresário, maior, portador do CPF: 002.914.693-37 e Carteira de Identidade Nº 99021015073 SSP/CE, residente e domiciliado a Rua: das Caravelas, Nº. 463, Barra do Ceará, Fortaleza - Ceará – CEP: 60.332-450.

Únicos componentes da sociedade empresária Limitada, denominada de **"MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ: 04.331.316/0001-17, com endereço na Rua. Pereira Filgueiras, 1236 – Bairro Aldeota – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.160-194, com **Contrato Social** arquivado na Junta Comercial de Estado do Ceará sob o Nº. NIRE 23200895825, por despacho de 09 de Março de 2001, resolvem, em comum acordo, ^{alterar o} referido **Contrato Social** de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – A Sociedade girará sob a denominação **"MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME"**, identificável sob o nome fantasia de **MEDLIFE** a qual passará a ser seu nome de fantasia, denominando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 05/03/2001.

Italo Pessoa



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 18/07/2017 através do "site" www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 18 de OUT 2017 de 20

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Francisca Helena Tavares Danielli
CRPS 075633 - Escritório - Fortaleza-CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5012721 em 13/07/2017 da Empresa MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, Nire 23200895825 e protocolo 172465150 - 06/07/2017. Autenticação nº 192002408FE7ED97EFA71ED677FAS0B7DDZC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/246.515-0 e o código de segurança fSxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

"MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME"

CNPJ 04.331.316/0001-17

CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA II – A sede da sociedade será à Rua: **Pereira Filgueiras, 1236, Aldeota, Fortaleza – Ceará – CEP: 60.160-150**

Paragrafo 1º - Filial com endereço na Av: Bezerra de Menezes, Nº 1351, Loja 05, Bairro Parquelândia, Fortaleza – Ceará – CEP: 60.325-004.

CLÁUSULA III – A sociedade tem como objeto social comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação.

CLÁUSULA IV – O Capital social é de R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), dividido em 150.00(Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00(UM REAL) cada, totalmente subscrita e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos os sócios, obedecidas a seguinte proporção:

SÓCIOS	Participação	Cap. Social em R\$
LUIS CARLOS DE CARVALHO PONTES	99%	148.500,00
FRANCISCO ITALO PESSOA DE OLIVEIRA	1%	1.500,00
TOTAIS	100%	150.000,00

CLÁUSULA V – A sociedade poderá servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA VI – A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio LUIS CARLOS DE CARVALHO PONTES, que exercerá suas atribuições com o título de "SÓCIO – ADMINISTRADOR" sendo de sua competência, a pratica de todos os atos de

Francisco Pessoa

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 Francisca Helena Tavares Dantas
 CPF: 0759891 - Escrevente - Fone:



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 18/07/17 através do site www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O refendo é verdade. Dou fé.
 Fortaleza, 3 de OUT 2017 de 20

administração social administrativa, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

"MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME"
CNPJ 04.331.316/0001-17
CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VII – Ao término de cada exercício social, em dia 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Ficando estabelecido que em substituição à Assembléia Geral, prevista na Lei Nº 10.406/2002, os sócios reunir-se-ão ordinariamente do primeiro trimestre subsequente ao término do exercício social.

CLÁUSULA VIII – Os sócios Administradores de comum acordo, poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal à título de "Pró-labore".

CLÁUSULA IX – Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA X – Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolve, assumindo no lugar do falecido, os seus herdeiros.

CLÁUSULA XI – Este contrato só poderá ser alterado com a concordância dos sócios Administradores.

Handwritten signature: Lenira Cardoso



CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 18/07/17 através do site www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.

de 08 de OUT de 2017

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Francisca Helena Tavares Danielli
CPS 079923 - Esposende - Fortaleza-CE

CLÁUSULA XII – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA XIII – Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

"MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME"
CNPJ 04.331.316/0001-17
CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA XIV – O administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer administração da sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e forma,.

Fortaleza, 30 de Maio de 2017.



LUIS CARLOS DE CARVALHO PONTES



FRANCISCO ITALO PESSOA DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5012721
EM 13/07/2017.

MEDLIFE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

Protocolo: 17/246.515-0

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 17/07/2017 através do "site" www.jucec.ce.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 30 de OUT 2017 de 20



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Francisca Helena Tavares Danielli
CIPS 075893 - Escrevente - Fortaleza-CE



TECMAGEM

INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.586.763/0001-05 INSC EST. 903.51818-97



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO CEARA
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

REFERENTE: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.01.05.1-PE
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, destinados ao hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa do Município de Horizonte/CE (Proposta de Emenda 07557.784000/1130-03), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Ao Sr(a). Pregoeiro(a)

TECMAGEM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA - ME, empresa brasileira, estabelecida em Colombo-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.586.763/0001-05, por seu representante legal que esta subscreve, vem, mui respeitosamente à presença de V. Senhoria, com fundamento no artigo 41, §2º. da Lei No. 8.666/93 apresentar sua:


IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

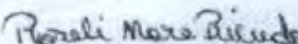
Pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas, as quais requerem sejam submetidas à apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Colombo, 24 de Janeiro de 2018

07.586.763/0001-05
TECMAGEM INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
R: GUSTAVO NASS, 439 - BRÇÃO A
JARDIM DO CONTORNO - CEP: 83.402-710
COLOMBO - PR


Roseli Pedreso Moscal Bigarella
Representante Legal
RG: 3.371.648-6 SSP/PR


Roseli Mare Bicudo
Representante Legal
RG: 5.586.831-0 SSP/PR

TECMAGEM

INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.586.763/0001-05 INSC EST. 903.51818-97



I - DOS FATOS

1. Esta instituição tornou público o edital de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.01.05.1-PE, Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por **OBJETO**: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, destinados ao hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa do Município de Horizonte/CE (Proposta de Emenda 07557.784000/1130-03), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. A Tecmagem interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Todavia, após analisar o referido edital, verificou que o descritivo do **ITEM 22 - PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS**, está direcionando a compra da processadora para um fabricante em específico "LOTUS".

3. Sobre o direcionamento, preliminarmente, convém deixar claro a essa ilustre Comissão que é de conhecimento da empresa Tecmagem, a seriedade e a **não prática** de direcionamento de objeto licitatório com o intuito de favorecer este ou aquele licitante por esta Instituição e, por este motivo, afirmamos que o direcionamento pode ter ocorrido através de algum lapso na digitação do referido descritivo técnico, assim, sentimo-nos obrigados a sanar a lacuna ocorrida na elaboração do mesmo, informando a Vossa Senhoria as razões que seguem:

4. O edital solicita:

22.	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS: REVELA FILME DE 100MM ATE 360MM - RACK 'S COM LATERAIS INJETADAS NAS CORES VERMELHA, AZUL E CINZA PARA - REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA RESPECTIVAMENTE. FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA, LEVES E SEM ENCAIXES OU MOLAS DE FIXAÇÃO. ROLOS DE TRAÇÃO FABRICADOS EM POLIURETANO PUJ DE ALTA RESISTÊNCIA E - BORRACHAS ESPECIAIS. ESTRUTURA MONOBLOCO EM AÇO INOX, COM FECHAMENTO LATERAIS/SUPERIORES E - TANQUES INTERNOS DE QUÍMICOS EM MATERIAL INJETADO, RESISTENTE A CORROSÃO. CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOX. TANQUES EXTERNOS PARA REPOSIÇÃO DE QUÍMICOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 LITROS. REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL INDEPENDENTE PARA OS QUÍMICOS REVELADOR E - FIXADOR COM TAXAS AJUSTÁVEIS. - TEMPO DE PROCESSO AJUSTÁVEL. CONTROLE DE CONSUMO DE ENERGIA (STANDY-BY) AUTOMÁTICO E PROGRAMÁVEL. SENSOR DE NÍVEL INDEPENDENTE COM AVISO SONORO E VISUAL PARA REVELADOR E FIXADOR. PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA CONTROLE. BIVOLT.	UND	1	R\$ 35.313,17	R\$ 35.313,17
-----	---	-----	---	------------------	------------------

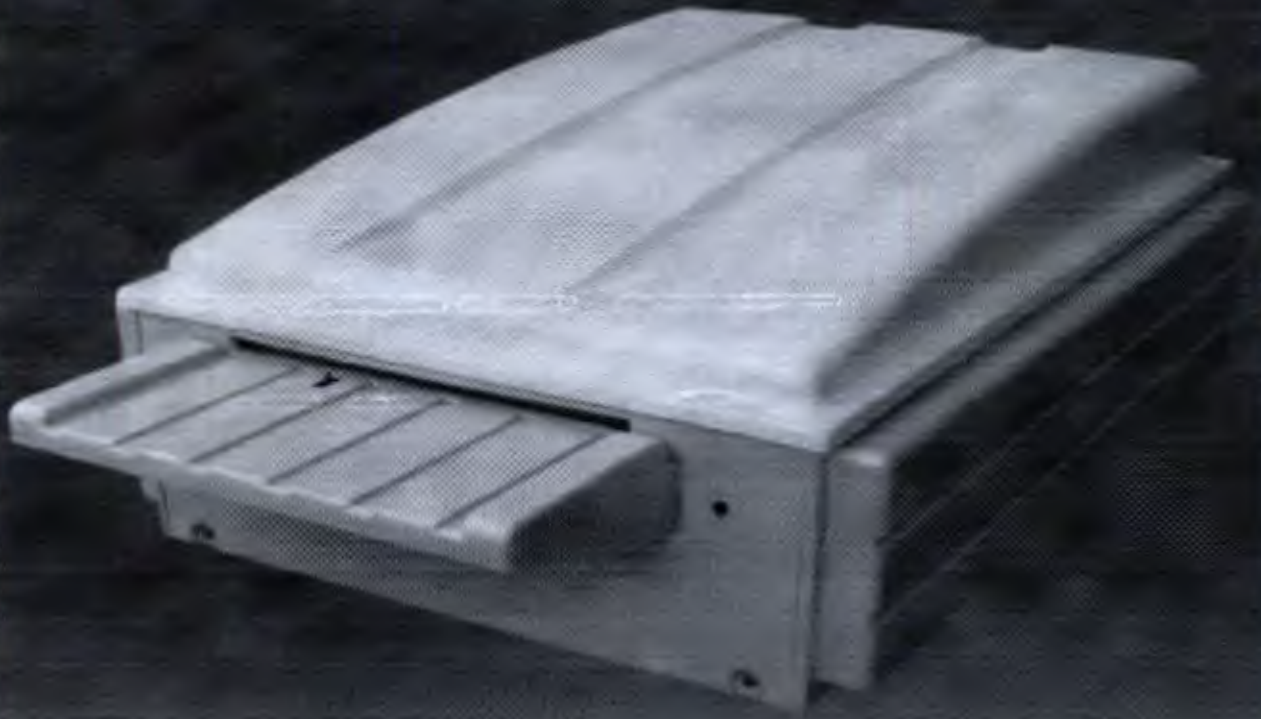
Características acima, as quais são encontradas somente em um único equipamento conforme apresentamos CATALOGO abaixo, documento que comprova o direcionamento do referido edital:

TECMAGEM

INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.586.763/0001-05 INSC EST. 903.51818-97



COM EXAUSTÃO DE GASES / ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL / GARANTIA DE 1 ANO



LX-2

PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA FILMES DE RAIOS-X


LOTUS
healthcare

TECMAGEM

INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
 CNPJ: 07.586.763/0001-05 INSC EST. 903.51818-97

LX-2 - PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA FILMES DE RAIOS X

Projetada especialmente para atender a todos os filmes de raios x, aliando alta tecnologia, agilidade e baixo custo.

- Revela filmes de 100 mm até 360 mm.
- Racks com laterais injetadas em plástico nas cores vermelha, azul e cinza para o revelador, fixador e água respectivamente.
- Fácil manutenção e limpeza, leves e sem encaixes ou molas de fixação.
- Rolos de tração fabricados em Poliuretano (PU) de alta resistência e borrachas especiais.
- Estrutura monobloco em aço inox, com fechamentos laterais/superiores e tanques internos de químicos em material plástico injetado, resistente a corrosão.
- Cavalete de sustentação em aço inox.
- Tanques externos para reposição de químicos com capacidade de até 50 litros.
- Reposição automática e manual independentes para os químicos revelador e fixador com taxas ajustáveis.
- Tempo de processo ajustável.
- Controle de consumo de energia (stand-by): automático e programável.
- Sensor de nível independente com aviso sonoro e visual para revelador e fixador.
- Painel de controle externo, com display de cristal líquido para controle e programação das funções ao alcance do usuário.
- Acionamento automático para início de processo através de sensor de entrada de filme.
- Informação visual e sonora da entrada de filme.
- Controle de temperatura independente para o revelador, fixador e secador com variação $\pm 0,1$ °C.
- Sensores termostáticos de segurança para proteção de superaquecimento no revelador, fixador e secador.
- Sistema de circulação para os químicos, composto por bombas eletromagnéticas com filtragem.
- Disjuntor de segurança integrado ao equipamento (chave liga/desliga).
- Placa eletrônica com tecnologia microprocessada possibilitando, entre outros, os ajustes de tempo de processo, temperaturas dos químicos e secador, tempo de stand-by, taxas de consumo de químico.
- Exaustor interno de gases.
- Completo conjunto de acessórios para a instalação do equipamento, incluindo divisória para câmara clara/escura.



PAINEL DE CONTROLE EXTERNO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO



CAVALETE EM AÇO INOX



RACKS COM LATERAIS INJETADAS A CORES



BPF

BACIA PRÁTICA DE FABRICAÇÃO

PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

LINHA DE ENTRADA DE FILME	100 A 360 mm
CAPACIDADE DE PRODUÇÃO	220 FILMES / HORA (TAMANHO 350 x 430 mm) *
TEMPO DE PROCESSO SECO-A-SECO	AJUSTÁVEL DE 90 A 300 s (SEGUNDOS)
CAPACIDADE DOS TANQUES	REVELADOR - ATÉ 11 LITROS FIXADOR - ATÉ 11 LITROS ÁGUA - ATÉ 10 LITROS
TEMPERATURAS	REVELADOR - AJUSTÁVEL DE 20 °C A 40 °C FIXADOR - AJUSTÁVEL DE 20 °C A 40 °C FIXADOR - AJUSTÁVEL DE 20 °C A 70 °C
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	220V/50 / 60Hz + ATERRAMENTO
DIMENSÕES	ALTURA - 1110 mm COM CAVALETE / 400 mm SEM CAVALETE LARGURA - 710 mm COMPRIMENTO - 890 mm SEM O CESTO E A BANDEJA
PESO	84 kg UNBALADA

* Os filmes químicos utilizados com esta capacidade de produção deverão ser específicos para esta demanda.



LOTUS
 healthcare

FONE (41) 3074 2100

www.lotushealthcare.com.br - vendas@lotusindustria.com.br

DISTRIBUIDOR



TECMAGEM

INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.586.763/0001-05 INSC EST. 903.51818-97

5. Dessa forma, são as presentes razões submetidas à apreciação desta Comissão para verificação e posterior alterações do Edital, para que sejam as mesmas acatadas, afim de eliminar as exigências que afastam competidores e reduz as chances de a Administração obter a proposta mais vantajosa ao interesse público.

II - DO DIREITO

6. O referenciado no supra citado Edital inseriu exigências que direcionam o objeto para uma determinada marca, conforme demonstramos acima, mediante transcrição das passagens do descritivo que comprovam o direcionamento.

7. Ademais, o objeto do edital direciona no entender público comum, formalmente o equipamento referido no edital, ferindo claramente o princípio da isonomia e concorrência de outras empresas interessadas em participar do certamente.

8. Vale destacar, que apenas uma empresa poderá participar do item acima citado, ferindo assim, os princípios constitucionais e impostos pelo artigo 3º Lei de Licitações, bem como, princípio da legalidade, isonomia, moralidade e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

9. Salientamos que ao descrever as características técnicas, devemos torná-las mais abrangente possível, e não específicas e que sem nenhuma justificativa técnica, restrinjam a participação de qualquer outra empresa, o que exclua automaticamente todos os outros concorrentes de participarem do certame, o que fere claramente o princípio da legitimidade requerida pela legislação que é a livre concorrência prevista na Lei 8.666/93 que afirma no parágrafo 5º o que segue:

"É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."

10. O objeto é bem claro, onde fala sobre possíveis justificativas para especificar um único objeto a ponto de exigir uma especificação, que seria o caso de não haver similar. Neste caso específico o objeto em questão apresenta uma linha de equipamentos que tem similares, ate mais eficientes.

11. Assim, o edital precisa ser alterado para que outras empresas que também desejam oferecer os seus equipamentos também possam participar e para que não haja violação ao princípio da isonomia. Caso contrário, ou seja, caso as exigências acima mencionadas sejam mantidas, já sabemos qual será a vencedora do certame, uma vez que somente uma empresa poderá atender integralmente o edital.

12. O artigo 3º. da Lei 8.666/93, §1º. estabelece que:

"§1º. É vedado aos agentes públicos:

1 - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter



TECMAGEM

INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.586.763/0001-05 INSC EST. 903.51818-97

competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato."

13. Impõe-se à revisão do edital e a Especificação do Material, para que sejam retiradas as exigências acima mencionadas.

14. Também o Judiciário em reiteradas decisões tem afastado as exigências violadoras dos princípios que norteiam a licitação. Trazemos a colação algumas decisões:

"Licitação. Edital. Anulação. Exigência violadora do princípio da igualdade, restringindo o caráter competitivo do procedimento. Cláusula discriminatória. Artigos 37, inciso, XXI, da Constituição da República, e 3º., §1º., do DL no. 2.300/86. A regra geral na licitação é a participação do maior número possível de licitantes, devendo o edital ser parcimonioso e criterioso ao fixar requisitos, pois são proibidas as condições impertinentes, inúteis ou desnecessárias. (TJ/SP, ap. Civ. no 225.567-1, Dês. Alfredo Migliore, 25/05/95, JTJ, vol. 172, p. 109).

15. Desta forma, comprovado o direcionamento do objeto da licitação, não restará à Comissão de Licitações, alternativa a não ser alterar o edital para eliminar as exigências violadoras dos princípios da legalidade, isonomia e moralidade e alterar o edital no que se refere à tais especificações.

III - DO PEDIDO

16. Assim, requer-se que seja a presente impugnação recebida no efeito suspensivo, a fim de que a sessão seja suspensa, até que a Autoridade Hierarquicamente Superior se manifeste sobre a presente impugnação. Requer ainda:

(i). Seja alterada a especificação técnica do edital de modo que propicie a participação de maior número de licitantes, conforme princípios da igualdade, isonomia e competitividade, uma vez que o órgão público será beneficiado pela concorrência entre os mesmos, obtendo menor preço e alta qualidade do produto a ser adquirido:

(ii) Segue abaixo sugestão para elaboração do descritivo da Processadora de raios-x, a fim de evitar possíveis direcionamentos, e que o contratante consiga um melhor preço, devido à possibilidade de mais empresas participarem do pregão.



TECMAGEM

INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.586.763/0001-05 INSC EST. 903.51818-97


Processadora para filmes de raios-x com as seguintes especificações mínimas:

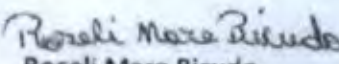
- ✓ Processadora para filmes de raios-x com fechamentos laterais e superiores em material resistente a corrosão dos químicos;
- ✓ Transporte de filmes por meio de roletes com acionamento por intermédio de engrenagem de rosca sem fim;
- ✓ Com controle eletrônico automático liga/desliga com independência para cada função;
- ✓ Regenerações automáticas ajustáveis;
- ✓ Sensores de entrada de filmes;
- ✓ Controle de entrada do filme sonoro e visual;
- ✓ Bloqueio da água e reacionamento por introdução do filme no alimentador;
- ✓ Recirculação do revelador e fixador por meio de bomba com acionamento magnético,
- ✓ Sistema de proteção contra superaquecimento do revelador, fixador e secador;
- ✓ Com tanques com capacidade aproximada de 10 litros revelador, 10 litros fixador e 10 litros de água;
- ✓ Com capacidade para processar folhas de 10x10cm até 35x43cm;
- ✓ Vazão hidráulica média de 3 a 5 litros/minuto;
- ✓ Temperatura de operação ajustáveis de 20-40°C para revelador, 20-40°C para fixador e 25°-70°C para secador;
- ✓ Capacidade aproximada para processamento de 160 a 200 filmes por hora independente do tamanho do filme; com velocidade de transporte de 1,4cm/segundo;
- ✓ Tempo aproximado de processamento seco-a-seco de 90 a 240 segundos.
- ✓ O equipamento devera possuir Registro no Ministério da Saúde/ANVISA

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.

Colombo, 24 de Janeiro de 2018

[07.586.763/0001-05]
TECMAGEM INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
R: GUSTAVO NASS, 439 - BRÇÃO A
JARDIM DO CONTORNO - CEP: 83.402-710
COLOMBO - PR


Roseli Pedreso Mosca Bigarella
Representante Legal
RG: 3.371.648-6 SSP/PR


Roseli Mare Bicudo
Representante Legal
RG: 5.586.831-0 SSP/PR